



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de Abril de 2019.

DE: Érica Tomazoni - Secretária Municipal de Educação

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para aquisição de materiais de avaliação de uso exclusivo da Fonoaudióloga que se encontra lotada na Secretaria de Educação, deste Município de Planalto - Pr. Conforme segue:

ITE M	QTD	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Título: ABFW: teste de linguagem infantil nas áreas de fonologia, vocabulário, fluência e pragmática Editora: Pró-Fono Autoras: Claudia Regina Furquim de Andrade; Debora Maria Béfi-Lopes; Fernanda Dreux Miranda Fernandes; Haydée Fiszbein Wertzner. Número de Páginas: 98 ISBN: 978-85-85491-98-7 Segunda Tiragem em 2011 da Segunda Edição de 2004. ABFW - Teste de Linguagem Infantil nas Áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática. É indicado para crianças de 2 a 12 anos. O princípio do teste do ABFW é que a obtenção de dados objetivos representa um aspecto fundamental para a precisão diagnóstica das desordens da linguagem. Investigação inicial e nas reavaliações subsequentes possibilita tanto uma consistência de resultados obtidos quanto uma comunicação mais clara com os pacientes e familiares. Com certeza, essa obra vem em auxílio do fonoaudiólogo para avaliar seu paciente, compreender suas manifestações linguísticas e elaborar o processo terapêutico mais adequado às necessidades individuais. A caixa completa do ABFW: Um livro ABFW - Teste de Linguagem Infantil; 18 blocos para avaliação de linguagem, nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e	R\$ 401,00	R\$ 401,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		Pragmática; Um CD com os arquivos para impressão dos 18 blocos; Uma foto colorida e plastificada para avaliação de Fluência.		
02	01	Título: ADL - AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM Edição: 1 Autoras: MENEZES ISBN: 250012154 A ADL é um teste que permite identificar alterações no desenvolvimento da linguagem. É utilizado por profissionais das áreas de fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, educação especial e linguística. A Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem - ADL é uma escala construída para identificar alterações na aquisição e desenvolvimento da linguagem por causas diversas. Sua administração é individual e avalia os domínios receptivos e expressivos da linguagem. Itens do Kit ADL: - Manual do Examinador: 54 páginas com informações sobre a ADL e instruções para a sua aplicação. - Manual de Figuras: 75 folhas com ilustrações coloridas - 51 páginas referentes à linguagem compreensiva e 24 à linguagem expressiva. - Protocolo de Aplicação: 11 folhas de protocolo para aplicação do ADL, que contém: ao lado esquerdo de cada folha, as frases estímulos para avaliar a Linguagem Compreensiva e, ao lado direito, as frases que avaliam a Linguagem Expressiva, que possibilita a avaliação de cada domínio da linguagem, separadamente. A comparação entre os escores das escalas possibilitará determinar se as deficiências observadas são primariamente de natureza compreensiva, expressiva ou global. - Material concreto: 1 boneca, 1 cachorrinho, 1 carrinho, 3 bolas, 1 xícara, 1 prato e 1 colher (esses itens podem sofrer variações em cada kit).	R\$ 740,00	R\$ 740,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Total	R\$ 1.141,00
-------	--------------

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$1.141,00 (um mil e cento quarenta e um reais).

Cordialmente,

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa objetivando a aquisição de materiais de uso exclusivo da Fonoaudióloga que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Érica Tomazoni.

4. JUSTIFICATIVA PARA A COMPRA

4.1 A aquisição dos materiais é necessária para uso exclusivo da Fonoaudióloga que se encontra lotado na Secretaria de Educação.

Em virtude da crescente demanda para avaliação Fonoaudiológica realizada com os alunos das Escolas e Cmei's Municipais, faz-se necessária a realização desta aquisição de instrumentos técnicos, para melhor diagnosticar as dificuldades de aprendizagem e distúrbios da comunicação, apresentadas pelos alunos da rede municipal de ensino.

4.2. O valor dos objetos desta Dispensa de Licitação foi definido pelo menor preço obtido através de três orçamentos solicitados a empresas distintas e que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4.3. Servidora responsável pela cotação de preços: Jeane Maria de Souza.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	QTD	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Título: ABFW: teste de linguagem infantil nas áreas de fonologia, vocabulário, fluência e pragmática Editora: Pró-Fono Autoras: Claudia Regina Furquim de Andrade; Debora Maria Béfi-Lopes; Fernanda Dreux Miranda Fernandes; Haydée Fiszbein Wertzner. Número de Páginas: 98 ISBN: 978-85-85491-98-7 Segunda Tiragem em 2011 da Segunda Edição de 2004. ABFW – Teste de Linguagem Infantil nas Áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática. É	R\$ 401,00	R\$ 401,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		indicado para crianças de 2 á 12 anos. O principio do teste do ABFW é que a obtenção de dados objetivos representa um aspecto fundamental para a precisão diagnóstica das desordens da linguagem. Investigação inicial e nas reavaliações subsequentes possibilita tanto uma consistência de resultados obtidos quanto uma comunicação mais clara com os pacientes e familiares. Com certeza, essa obra vem em auxílio do fonoaudiólogo para avaliar seu paciente, compreender suas manifestações linguísticas e elaborar o processo terapêutico mais adequado às necessidades individuais. A caixa completa do ABFW: Um livro ABFW - Teste de Linguagem Infantil; 18 blocos para avaliação de linguagem, nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática; Um CD com os arquivos para impressão dos 18 blocos; Uma foto colorida e plastificada para avaliação de Fluência.		
01	01	Título: ADL - AVALIACAO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM Edição: 1 Autoras: MENEZES ISBN: 250012154 A ADL é um teste que permite identificar alterações no desenvolvimento da linguagem. É utilizado por profissionais das áreas de fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, educação especial e linguística. A Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem - ADL é uma escala construída para identificar alterações na aquisição e desenvolvimento da linguagem por causas diversas. Sua administração é individual e avalia os domínios receptivos e expressivos da linguagem. Itens do Kit ADL: - Manual do Examinador: 54 páginas com informações sobre a ADL e instruções para a sua aplicação.	R\$ 740,00	R\$ 740,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		- Manual de Figuras: 75 folhas com ilustrações coloridas - 51 páginas referentes à linguagem compreensiva e 24 à linguagem expressiva. - Protocolo de Aplicação: 11 folhas de protocolo para aplicação do ADL, que contém: ao lado esquerdo de cada folha, as frases estímulos para avaliar a Linguagem Compreensiva e, ao lado direito, as frases que avaliam a Linguagem Expressiva, que possibilita a avaliação de cada domínio da linguagem, separadamente. A comparação entre os escores das escalas possibilitará determinar se as deficiências observadas são primariamente de natureza compreensiva, expressiva ou global. - Material concreto: 1 boneca, 1 cachorrinho, 1 carrinho, 3 bolas, 1 xícara, 1 prato e 1 colher (esses itens podem sofrer variações em cada kit).		
			Total	R\$ 1.141,00

O valor total estimado da aquisição é de R\$1.141,00 (Um mil e cento e quarenta e um reais).

6. CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DOS OBJETOS

6.1. A empresa vencedora deverá entregar os objetos no prazo de 10(dez) dias após o recebimento do requerimento formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal solicitante.

6.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Endereço de entrega;
- c) Discriminação dos itens a serem adquiridos;
- d) Prazo de entrega;
- e) Assinatura da Secretária (o) responsável.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 15(quinze) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.9. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 01 de Abril de 2019.


Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação


Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto

Orçamento

Financeiro Booktoy <financeiro@booktoy.com.br>

Ter, 02/04/2019 14:21

Para: Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>

Bom dia Jeane,

O frete será gratuito adquirindo os dois itens do ABFW.

At,

Vânia / Book Toy

Em 02/04/2019 11:07, Jeane Souza escreveu:

Bom dia

Só preciso que vc me diga, confirme, esses itens que vc cotou para mim,

Já está embutido o valor do frete?

Porque senão eu faço a papelada toda da compra aqui e...

Tenho que cancelar depois?

Obrigada

Jeane Maria de Souza

46 3555-8100

46 999783286

*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

De: Financeiro Booktoy <financeiro@booktoy.com.br>

Enviado: segunda-feira, 1 de abril de 2019 17:25

Para: Jeane Souza

Assunto: Orçamento

Boa tarde Jeane,

Segue anexa a cotação (Pedido 149421):

Os valores continuam os mesmos.

Att,

Vânia / Book Toy

Em 01/04/2019 10:42, Jeane Souza escreveu:

Bom dia,

Preciso que atualize... esse orçamento... por favor.

Só pq preciso imprimir a folha de recebimento de email.

Orçamento da fono que vc me fez...

Obrigada

Jeane Maria de Souza

46 3555-8100

46 999783286

***FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**



Livre de vírus. www.avast.com.

Orçamento

Financeiro Booktoy <financeiro@booktoy.com.br>

Seg, 01/04/2019 17:25

Para: Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>

 1 anexos (3 KB)

RELATORI.PDF;

Boa tarde Jeane,

Segue anexa a cotação (Pedido 149421):

Os valores continuam os mesmos.

Att,

Vânia / Book Toy



Em 01/04/2019 10:42, Jeane Souza escreveu:

Bom dia,

Preciso que atualize... esse orçamento... por favor.

Só pq preciso imprimir a folha de recebimento de email.

Orçamento da fono que vc me fez...

Obrigada

Jeane Maria de Souza

46 3555-8100

46 999783286



***FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**



Livre de vírus. www.avast.com.

BOOKTOY

No: 149421 149421

CLIENTE: 5071-MUNICIPIO DE PLANALTO

DT.EMISS:14/03/2019

ENDEREÇO: PCA SAO FRANCISCO DE ASSIS

CEP.....: 85750-000-PLANALTO PR TEL:46 35551331

,1583

CENTRO

:35558100/05

Cgc.....: 76460526/0001-16 I.E: ISENT0

Email...: planalto@rline.com.br

ITEM DESCRICAO DO ITEM

AUTOR EDITOR QUANT VLR UND TOTAL R\$

59 ABFW TESTE DE LINGUAGEM INFANTIL
1215 ADL - AVALIACAO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM

VARIAS PROFON 1 401,00 401,00
MENEZES AUTOR 1 740,00 740,00

TOTAL DE PRODUTOS : 2 1.141,00

Peso Total: 4,050 Kg

Orçamento - Terapia & Cia

Comercial Terapia & Cia <comercial@terapiaecia.com.br>

Sex, 22/03/2019 16:02

Para: jejuysouza@hotmail.com <jejuysouza@hotmail.com>

Boa tarde, Jeane, tudo bem?

Segue o orçamento dos produtos solicitados que temos disponíveis:

Superavit Vendas e Representações LTDA
CNPJ: 02843268/0001-10
R. Barão de Mesquita 314 - Loja G - Tijuca Off Shopping
Tel: 21 2567-9939 / 2567-2611
www.terapiaecia.com.br
www.casadofonoaudiologo.com.br

 Orçamento nº 647 - 22/03/2019

Para: Jeane Maria de Souza

Quantidade	Produto	Unitário	Total
1	Teste ABFW	R\$ 441,00	R\$ 441,00
1	ADL Escala de Avaliação do Desenvolvimento da Ling	R\$ 750,00	R\$ 750,00

Subtotal: **R\$ 1.191,00****Por favor, informe o CEP para cálculo do frete.**

A proposta é válida até 05/04/2019 e o prazo de envio dos produtos é de até 7 dia úteis.

 O pagamento pode ser realizado através de:

- Cartão de crédito: entrar em contato com o (21) 3022-6046 ou WhatsApp (21) 98814-1348 com o cartão em mãos.
- Depósito/transferência bancária em uma das contas abaixo:

Superavit Vendas e Representações Ltda

CNPJ: 02843268/0001-10

Banco do Brasil

AG: 0288-7

C/C: 24986-6

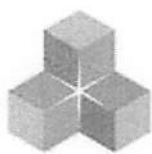
Caixa Econômica ou Casa Lotérica

AG: 2904 op. 003

C/C: 128-1

Ao efetuar o depósito ou transferência, favor, envie o comprovante da operação por e-mail, pois só assim será possível identificar o pagamento.

Att.



Jeferson Vieira

Terapia & Cia

(21) 3022-6046

comercial@terapiaecia.com.br

<http://terapiaecia.com.br>

Rio de Janeiro - RJ

Re: orçamento

Cb Livros <cblivros@yahoo.com.br>

Seg, 01/04/2019 13:22

Para: Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>

 2 anexos (394 KB)

Orç. Planalto.jpg; Orç. Planalto1.jpg;

Bom dia Jeane

Segue anexo Orçamento solicitado

--

ATT:

Lizabete D. Boff

C.B. Com. de Livros e Brinquedos Boff Ltda - ME

Fone: (49) 3622-1689



Em Segunda-feira, 1 de Abril de 2019 8:33, Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com> escreveu:

Clóvis, bom dia

Preciso que verifique se consegue me encaminhar esse orçamento, eu já te chamo no whatsapp.

Obrigada

Jeane Maria de Souza

46 3555-8100

46 999783286

*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

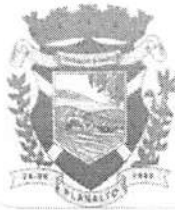
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS**EMPRESA:** C.B. Comércio de Livros e Brinquedos Boff Ltda**ENDEREÇO:** Rua Amazonas, 62**CNPJ:** 01.669.984/0001-60**CIDADE:** São Miguel do Oeste**ESTADO:** SC**OBJETO:** Aquisição de materiais de avaliação de uso exclusivo da Fonoaudióloga que se encontra lotada na Secretaria de Educação.

ITEM	QTD	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Título: ABFW: teste de linguagem infantil nas áreas de fonologia, vocabulário, fluência e pragmática Editora: Pró-Fono Autoras: Claudia Regina Furquim de Andrade; Debora Maria Béfi-Lopes; Fernanda Dreux Miranda Fernandes; Haydée Fiszbein Wertzner. Número de Páginas: 98 ISBN: 978-85-85491-98-7 Segunda Tiragem em 2011 da Segunda Edição de 2004. ABFW – Teste de Linguagem Infantil nas Áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática. É indicado para crianças de 2 a 12 anos. O princípio do teste do ABFW é que a obtenção de dados objetivos representa um aspecto fundamental para a precisão diagnóstica das desordens da linguagem. Investigação inicial e nas reavaliações subsequentes possibilita tanto uma consistência de resultados obtidos quanto uma comunicação mais clara com os pacientes e familiares. Com certeza, essa obra vem em auxílio do fonoaudiólogo para avaliar seu paciente, compreender suas manifestações linguísticas e elaborar o processo terapêutico mais adequado às necessidades individuais. A caixa completa do ABFW: Um livro ABFW - Teste de Linguagem Infantil; 18 blocos para avaliação de linguagem, nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática; Um CD com os arquivos para impressão dos 18 blocos; Uma foto colorida e plastificada para avaliação de Fluência.	R\$ 681,00	R\$ 681,00
02	01	Título: ADL - AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM Edição: 1 Autoras: MENEZES ISBN: 250012154 A ADL é um teste que permite identificar alterações no desenvolvimento da linguagem. É utilizado por profissionais das áreas de fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, educação especial e linguística. A Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem - ADL é uma escala construída para identificar alterações na aquisição e desenvolvimento da linguagem por	R\$ 1.258,00	R\$ 1.258,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

	causas diversas. Sua administração é individual e avalia os domínios receptivos e expressivos da linguagem. Itens do Kit ADL: - Manual do Examinador: 54 páginas com informações sobre a ADL e instruções para a sua aplicação. - Manual de Figuras: 75 folhas com ilustrações coloridas - 51 páginas referentes à linguagem compreensiva e 24 à linguagem expressiva. - Protocolo de Aplicação: 11 folhas de protocolo para aplicação do ADL, que contém: ao lado esquerdo de cada folha, as frases estímulos para avaliar a Linguagem Compreensiva e, ao lado direito, as frases que avaliam a Linguagem Expressiva, que possibilita a avaliação de cada domínio da linguagem, separadamente. A comparação entre os escores das escalas possibilitará determinar se as deficiências observadas são primariamente de natureza compreensiva, expressiva ou global. - Material concreto: 1 boneca, 1 cachorrinho, 1 carrinho, 3 bolas, 1 xícara, 1 prato e 1 colher (esses itens podem sofrer variações em cada kit).		
		Total	R\$ 1.939,00

VALOR TOTAL: R\$ 1.939,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 01-04-2019

ASSINATURA COM CARIMBO

CNPJ
01.669.984/0001-60
INSCR. EST.: 253.407.990
CB. COM. DE LIVROS E
BRINQUEDOS BOFF LTDA ME
Rua Amazonas, 62 - 89900-000 - Fone 3622-1111
SÃO MIGUEL DO OESTE - PR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de abril de 2019.

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa destinada a aquisição de materiais de avaliação de uso exclusivo da Fonoaudióloga que se encontra lotada na Secretaria de Educação, conforme necessidade da Administração deste Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 02 de Abril de 2019.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa para aquisição de materiais de avaliação de uso exclusivo da Fonoaudióloga que se encontra lotada na Secretaria de Educação, deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 01/04/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,



FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 02/04/2019

Página 1

Exercício

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - Secretaria de Educação	125.000,00	125.000,00	21.049,88	103.950,12
121 - Departamento de Ensino	125.000,00	125.000,00	21.049,88	103.950,12
12.365.1201.2045 - Atendimento das Creches Municipais	125.000,00	125.000,00	21.049,88	103.950,12
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
01230 - E - 0000 - 000001070000 - Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	1.441,88	23.558,12
01240 - E - 00104 - 010401010000 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00	100.000,00	19.608,00	80.392,00
Total Geral	125.000,00	125.000,00	21.049,88	103.950,12

Critério de seleção

Data do cálculo: 02/04/2019
Órgão entre: 07 e 07
Tipo: 2
Ordem: 045
Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de avaliação de uso exclusivo da Fonoaudióloga que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto, Estado do Paraná, conforme abaixo segue:

ITE M	QTD	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Título: ABFW: teste de linguagem infantil nas áreas de fonologia, vocabulário, fluência e pragmática Editora: Pró-Fono Autoras: Claudia Regina Furquim de Andrade; Debora Maria Béfi-Lopes; Fernanda Dreux Miranda Fernandes; Haydée Fiszbein Wertzner. Número de Páginas: 98 ISBN: 978-85-85491-98-7 Segunda Tiragem em 2011 da Segunda Edição de 2004. ABFW - Teste de Linguagem Infantil nas Áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática. É indicado para crianças de 2 á 12 anos. O principio do teste do ABFW é que a obtenção de dados objetivos representa um aspecto fundamental para a precisão diagnóstica das desordens da linguagem. Investigação inicial e nas reavaliações subsequentes possibilita tanto uma consistência de resultados obtidos quanto uma comunicação mais clara com os pacientes e familiares. Com certeza, essa obra vem em auxílio do fonoaudiólogo para avaliar seu paciente, compreender suas manifestações linguísticas e elaborar o processo terapêutico mais adequado às necessidades individuais. A caixa completa do ABFW: Um livro ABFW - Teste de Linguagem Infantil; 18 blocos para avaliação de linguagem, nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática; Um CD com os arquivos para impressão dos 18 blocos; Uma foto colorida e plastificada para avaliação de Fluência.	R\$ 401,00	R\$ 401,00

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

02	01	Título: ADL - AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM Edição: 1 Autoras: MENEZES ISBN: 250012154 A ADL é um teste que permite identificar alterações no desenvolvimento da linguagem. É utilizado por profissionais das áreas de fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, educação especial e linguística. A Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem - ADL é uma escala construída para identificar alterações na aquisição e desenvolvimento da linguagem por causas diversas. Sua administração é individual e avalia os domínios receptivos e expressivos da linguagem. Itens do Kit ADL: - Manual do Examinador: 54 páginas com informações sobre a ADL e instruções para a sua aplicação. - Manual de Figuras: 75 folhas com ilustrações coloridas - 51 páginas referentes à linguagem compreensiva e 24 à linguagem expressiva. - Protocolo de Aplicação: 11 folhas de protocolo para aplicação do ADL, que contém: ao lado esquerdo de cada folha, as frases estímulos para avaliar a Linguagem Compreensiva e, ao lado direito, as frases que avaliam a Linguagem Expressiva, que possibilita a avaliação de cada domínio da linguagem, separadamente. A comparação entre os escores das escalas possibilitará determinar se as deficiências observadas são primariamente de natureza compreensiva, expressiva ou global. - Material concreto: 1 boneca, 1 cachorrinho, 1 carrinho, 3 bolas, 1 xícara, 1 prato e 1 colher (esses itens podem sofrer variações em cada kit).	R\$ 740,00	R\$ 740,00	
				Total	R\$ 1.141,00

Itano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EMPRESA: Book-Toy Livraria e Editora LDTA.

CNPJ N°. 74.681.065/0001-86

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$1.141,00 (Um mil cento e quarenta e um reais).

PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10(dez) dias, conforme requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/2020.

Planalto - PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2019 DISPENSA Nº/2019

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa visando a aquisição de materiais de avaliação de uso exclusivo da Fonoaudióloga que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto, Estado do Paraná. Conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Título: ABFW: teste de linguagem infantil nas áreas de fonologia, vocabulário, fluência e pragmática Editora: Pró-Fono Autoras: Claudia Regina Furquim de Andrade; Debora Maria Béfi-Lopes; Fernanda Dreux Miranda Fernandes; Haydée Fiszbein Wertzner. Número de Páginas: 98 ISBN: 978-85-85491-98-7 Segunda Tiragem em 2011 da Segunda Edição de 2004. ABFW - Teste de Linguagem Infantil nas Áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática. É indicado para crianças de 2 á 12 anos. O principio do teste do ABFW é que a obtenção de dados objetivos representa um aspecto fundamental para a precisão diagnóstica das desordens da linguagem. Investigação inicial e nas reavaliações subsequentes possibilita tanto uma consistência	R\$ 401,00	R\$ 401,00

Laio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		de resultados obtidos quanto uma comunicação mais clara com os pacientes e familiares. Com certeza, essa obra vem em auxílio do fonoaudiólogo para avaliar seu paciente, compreender suas manifestações linguísticas e elaborar o processo terapêutico mais adequado às necessidades individuais. A caixa completa do ABFW: Um livro ABFW - Teste de Linguagem Infantil; 18 blocos para avaliação de linguagem, nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática; Um CD com os arquivos para impressão dos 18 blocos; Uma foto colorida e plastificada para avaliação de Fluência.		
01	01	Título: ADL - AVALIACAO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM Edição: 1 Autoras: MENEZES ISBN: 250012154 A ADL é um teste que permite identificar alterações no desenvolvimento da linguagem. É utilizado por profissionais das áreas de fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, educação especial e linguística. A Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem - ADL é uma escala construída para identificar alterações na aquisição e desenvolvimento da linguagem por causas diversas. Sua administração é individual e avalia os domínios receptivos e expressivos da linguagem. Itens do Kit ADL: - Manual do Examinador: 54 páginas com informações sobre a ADL e instruções para a sua aplicação. - Manual de Figuras: 75 folhas com ilustrações coloridas - 51 páginas referentes à linguagem compreensiva e 24 à linguagem expressiva. - Protocolo de Aplicação: 11 folhas de protocolo para aplicação do ADL, que contém: ao lado esquerdo de cada folha, as frases estímulos para avaliar a Linguagem Compreensiva e, ao lado direito, as frases que avaliam a Linguagem Expressiva, que possibilita a avaliação de cada domínio da linguagem, separadamente. A comparação entre os escores das escalas possibilitará determinar se as deficiências observadas são primariamente de natureza compreensiva, expressiva ou global. - Material concreto: 1 boneca, 1 cachorrinho, 1 carrinho, 3 bolas, 1 xícara, 1 prato e 1 colher (esses itens podem sofrer variações em cada kit).	R\$ 740,00	R\$ 740,00
			Total	R\$ 1.141,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10(dez) dias, conforme requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os objetos na forma ajustada;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;
- A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10(dez) dias, conforme requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

Isão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- d) Todas as despesas decorrentes da entrega dos objetos correrão por conta da contratada, incluindo despesas com transporte, carregamento e etc.
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarão o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a

Lauro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 21 de janeiro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

J. L. S.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOOK-TOY LIVRARIA E EDITORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 74.681.065/0001-86

Certidão nº: 161451734/2018

Expedição: 01/11/2018, às 09:57:43

Validade: 29/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOOK-TOY LIVRARIA E EDITORA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **74.681.065/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 74681065/0001-86**Razão Social:** BOOK TOY LIVRARIA E EDITORA LTDA EPP**Endereço:** R PIRACICABA 442 / JARDIM PAULISTA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14090-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2019 a 10/04/2019**Certificação Número:** 2019031205055411927230

Informação obtida em 14/03/2019, às 16:15:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO EM DÍVIDA ATIVA**

Empresa: BOOK TOY LIVRARIA E EDITORA LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 74.681.065/0001-86

Inscrição Municipal: 7683101

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal lançar e cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, que vierem a ser apurados, é certificado que não constam débitos em dívida ativa na Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto – SP.

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.
--

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br pelo prazo de 180 dias.
--

Emitida às 16:11h do dia 30/10/2018 - Código de controle: 2183805
--



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 74.681.065

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 21669650
Data e hora da emissão 14/03/2019 09:19:32
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOOK-TOY LIVRARIA E EDITORA LTDA
CNPJ: 74.681.065/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:58:15 do dia 03/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2019.

Código de controle da certidão: **CE94.47F6.91E1.37BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Book – Toy Livraria e Editora Ltda - EPP

ARIOVALDO FERNANDES DA SILVA, brasileiro, natural de Ribeirão Preto, SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 20/06/1964, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 16.239.659 SSP/SP e do CPF 050.287.138-55, residente e domiciliado à Rua Mario Pomaro Legnari nº 105, City Ribeirão, CEP 14021-420 e **VINÍCIUS FERNANDES VIEIRA SILVA**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto, SP, solteiro, nascido aos 25/03/1991, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 47.905.901-9 SSP/SP e do CPF 392.785.548-04, maior, residente e domiciliado à Rua Mario Pomaro Legnari nº 105, City Ribeirão, CEP 14021-420, ambos nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade empresária do tipo limitada que gira sob o nome empresarial de "**BOOK – TOY LIVRARIA E EDITORA LTDA - EPP**", com sede à Rua Orlândia nº 383, Jardim Paulista, CEP 14090-240, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.212.231.676 em 27/04/1994, e última alteração arquivada sob o nº 019.891/09-0 em 16/01/2009, inscrita no CNPJ-MF nº 74.681.065/0001-86, tem entre si, justos e contratados, a presente alteração de Contrato Social, e, ainda, consolidar-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

I - DA ADMISSÃO DE SÓCIOS

Admite-se na sociedade, como admitida fica **SONIA VIEIRA SILVEIRA SILVA**, brasileira, natural de Ribeirão Preto, SP, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 27/06/1964, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 15.784.625-8 SSP/SP e do CPF 086.646.838-24, residente e domiciliada à Rua Mario Pomaro Legnari nº 105, City Ribeirão, CEP 14021-420, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

II - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **ARIOVALDO FERNANDES DA SILVA** possuidor de 990 (novecentas e noventa) quotas, no valor de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), cede e transfere 400 (quatrocentas) quotas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a sócia ora admitida **SONIA VIEIRA SILVEIRA SILVA** e cede e transfere também 190 (cento e noventa) quotas no valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para o sócio **VINÍCIUS FERNANDES VIEIRA SILVA**, os quais efetuam o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim, o sócio cedente, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações das quotas transferidas. Em virtude da admissão de sócio com transferência de quotas acima verificada, o capital da sociedade que é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas no

valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios, na seguinte proporção:

ARIOVALDO FERNANDES DA SILVA	40%	400 qts. R\$ 400,00
SONIA VIEIRA SILVEIRA SILVA	40%	400 qts. R\$ 400,00
VINÍCIUS FERNANDES VIEIRA SILVA	20%	200 qts. R\$ 200,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	1.000 qts. R\$ 1.000,00

III - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

IV - DA RETIRADA DE PRO LABORE

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", que será levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis são fixados de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

V - DA NOVA SEDE SOCIAL

Fica alterado o endereço da sede social para a Rua Piracicaba nº 442, Jardim Paulista, CEP 14090-230, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

VI - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

I - DO TIPO, NOME EMPRESARIAL E SEU USO

A sociedade é empresária do tipo limitada e gira sob o nome empresarial de "BOOK - TOY LIVRARIA E EDITORA LTDA - EPP", podendo assinar pela mesma, somente os administradores, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles, administradores, quer em favor de terceiros.

II – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de "Comércio de livros, brinquedos, carimbos pedagógicos, material para fonologia e editora".

III – DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada a Rua Piracicaba nº 442, Jardim Paulista, CEP 14090-230, nesta cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

IV – DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital de R\$ 1.000,00 (um mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada, pelos sócios em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

ARIOVALDO FERNANDES DA SILVA	40%	400 qts. R\$	400,00
SONIA VIEIRA SILVEIRA SILVA	40%	400 qts. R\$	400,00
VINÍCIUS FERNANDES VIEIRA SILVA	20%	200 qts. R\$	200,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	1.000 qts. R\$	1.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

V – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 05/04/1994.

VI – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, isoladamente, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

VII – DA RETIRADA DE PRO LABORE

Todos os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pro labore", que será levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis são fixados de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

VIII – DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social é considerado como ano civil.

§ 1º - Anualmente em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os administradores houverem por bem determinar.

§ 2º - Fica convencionado que a sociedade poderá levantar balanços intercalares com a finalidade de distribuir lucros ou para atribuir prejuízos aos sócios.

§ 3º - A distribuição poderá ser feita mensalmente, por conta do lucro que for apurado em balanço definitivo em 31 de dezembro de cada ano. Em cada distribuição de resultado, cada sócio receberá a participação que lhe couber na proporção das quotas possuídas na sociedade, não se excluindo da citada distribuição nenhum dos sócios participantes.

Se houver consenso, a distribuição dos resultados poderá ser feita de forma desproporcional a participação de cada sócio no capital social.

IX – DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

X – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI – DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e o remanescente, serão resolvidas no foro desta Comarca de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, o qual torna-se eleito, também para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

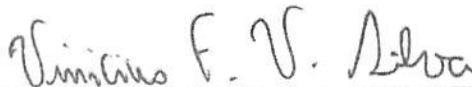
PARÁGRAFO ÚNICO: As divergências que se verificarem entre os sócios serão resolvidas mediante reunião dos mesmos, ficando dispensadas as publicações, conforme novo código civil, Lei 10.406/02 de 10/01/2002.

E, assim, por estarem justos e contratos, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

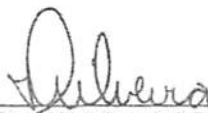
Ribeirão Preto - SP, 24 de setembro de 2012. /



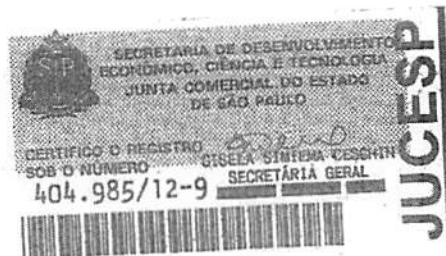
ARIOVALDO FERNANDES DA SILVA



VINÍCIUS FERNANDES VIEIRA SILVA



SONIA VIEIRA SILVEIRA SILVA





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

Trata-se de análise de procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, pertinente a contratação de empresa para aquisição de materiais de avaliação de uso exclusivo da Fonoaudióloga que se encontra lotada na Secretaria de Educação, deste Município de Planalto/Pr, no valor de R\$ 1.141,00 (um mil e cento quarenta e um reais).

A **Secretaria de Finanças** em data de 02 de abril de 2019 informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Os autos, **foram paginados**, e estão sem o número da dispensa a ser realizada.

Foram juntados 03 (três) orçamentos (fls. 11/16);

Fora juntada autorização para licitação e minuta de dispensa e minuta de contrato.

Na presente data o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos aplicáveis ao caso concreto, na forma prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Com efeito, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de de R\$1.141,00 (um mil e cento quarenta e um reais), ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas e Parcialmente Satisfeitas:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que há 03 orçamentos juntados aos autos, porém não há pesquisa de preços no banco de preços, tampouco em contratos de Municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se às fls. 04/07, onde constam os benefícios e a necessidade da contratação.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação válida, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

Saliento que é necessário nova autorização do ilustre Prefeito Municipal para pagamento dos valores.

Destaco, outrossim, que o presente parecer não é vinculativo, cabendo à Administração Municipal decidir pela anulação do processo licitatório ou a sua conclusão.

Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: **(i)** no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; **(ii)** publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e **(iii)** firmar a minuta de contrato administrativa.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Planalto/PR, 09 de abril de 2019.

PATRÍQUE MARTINS GREY

Procurador Jurídico - Decreto nº 3248/2010

OAB/PR n. 40.209



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.681.065/0001-86 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/04/1994	
NOME EMPRESARIAL BOOK-TOY LIVRARIA E EDITORA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 58.11-5-00 - Edição de livros					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PIRACICABA		NÚMERO 442		COMPLEMENTO	
CEP 14.090-230	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO RIBEIRAO PRETO		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIVRARIA@BOOKTOY.COM.BR		TELEFONE (16) 3624-5755			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/04/2019 às 11:47:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de avaliação de uso exclusivo da Fonoaudióloga que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto, Estado do Paraná, conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Título: ABFW: teste de linguagem infantil nas áreas de fonologia, vocabulário, fluência e pragmática Editora: Pró-Fono Autoras: Claudia Regina Furquim de Andrade; Debora Maria Béfi-Lopes; Fernanda Dreux Miranda Fernandes; Haydée Fiszbein Wertzner. Número de Páginas: 98 ISBN: 978-85-85491-98-7 Segunda Tiragem em 2011 da Segunda Edição de 2004. ABFW – Teste de Linguagem Infantil nas Áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática. É indicado para crianças de 2 á 12 anos. O principio do teste do ABFW é que a obtenção de dados objetivos representa um aspecto fundamental para a precisão diagnóstica das desordens da linguagem. Investigação inicial e nas reavaliações subsequentes possibilita tanto uma consistência de resultados obtidos quanto uma comunicação mais clara com os pacientes e familiares. Com certeza, essa obra vem em auxílio do fonoaudiólogo para avaliar seu paciente, compreender suas manifestações linguísticas e elaborar o processo terapêutico mais adequado às necessidades individuais. A caixa completa do ABFW: Um livro ABFW - Teste de Linguagem Infantil; 18 blocos para avaliação de linguagem, nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática; Um CD com os arquivos para impressão dos 18 blocos; Uma foto colorida e plastificada para avaliação de Fluência.	R\$ 401,00	R\$ 401,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

02	01	Título: ADL - AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM Edição: 1 Autoras: MENEZES ISBN: 250012154 A ADL é um teste que permite identificar alterações no desenvolvimento da linguagem. É utilizado por profissionais das áreas de fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, educação especial e linguística. A Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem - ADL é uma escala construída para identificar alterações na aquisição e desenvolvimento da linguagem por causas diversas. Sua administração é individual e avalia os domínios receptivos e expressivos da linguagem. Itens do Kit ADL: - Manual do Examinador: 54 páginas com informações sobre a ADL e instruções para a sua aplicação. - Manual de Figuras: 75 folhas com ilustrações coloridas - 51 páginas referentes à linguagem compreensiva e 24 à linguagem expressiva. - Protocolo de Aplicação: 11 folhas de protocolo para aplicação do ADL, que contém: ao lado esquerdo de cada folha, as frases estímulos para avaliar a Linguagem Compreensiva e, ao lado direito, as frases que avaliam a Linguagem Expressiva, que possibilita a avaliação de cada domínio da linguagem, separadamente. A comparação entre os escores das escalas possibilitará determinar se as deficiências observadas são primariamente de natureza compreensiva, expressiva ou global. - Material concreto: 1 boneca, 1 cachorrinho, 1 carrinho, 3 bolas, 1 xícara, 1 prato e 1 colher (esses itens podem sofrer variações em cada kit).	R\$ 740,00	R\$ 740,00
			Total	R\$ 1.141,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EMPRESA: Book-Toy Livraria e Editora LDTA.

CNPJ Nº. 74.681.065/0001-86

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000

VALOR TOTAL: R\$1.141,00 (Um mil cento e quarenta e um reais).

PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10(dez) dias, conforme requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/2020.

Planalto - PR, 23 de Abril de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2019, às quinze horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 006/2019, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 009/2019, visando à Contratação de empresa para aquisição de materiais de avaliação de uso exclusivo da Fonoaudióloga que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto, Estado do Paraná, constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada: Book-Toy Livraria e Editora LDTA - EPP, com o valor total de R\$1.141,00 (hum mil cento e quarenta e um reais), 2ª colocada SUPERAVIT VENDAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com o valor total de R\$ 1.191,00 (hum mil cento e noventa e um reais) e 3ª colocada C.B. COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME com o valor total R\$ 1.939,00 (hum mil novecentos e trinta e nove reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

FERNANDA SCHERER
MARZEC
Membro
083.050.509-12


CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03

JULIANA SCHERER KOB
Membro
066.552.009-38



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019

DISPENSA Nº 009/2019

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa **BOOK TOY LIVRARIA E EDITORA LTDA - EPP**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: BOOK-TOY LIVRARIA E EDITORA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 74.681.065/0001-86, com sede à Rua Piracicaba, Nº 442, na Cidade de RIBEIRÃO PRETO, estado de São Paulo, neste ato representado pela Administradora a Sra. SONIA VIEIRA SILVEIRA SILVA, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 15.784.625-8 SSP/SP e do CPF sob nº 086.646.838-24, residente e domiciliada, na Cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de avaliação de uso exclusivo da Fonoaudióloga que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto, Estado do Paraná. Conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Título: ABFW: teste de linguagem infantil nas áreas de fonologia, vocabulário, fluência e pragmática Editora: Pró-Fono Autoras: Claudia Regina Furquim de Andrade; Debora Maria Béfi-Lopes; Fernanda Dreux Miranda Fernandes; Haydée Fiszbein Wertzner. Número de Páginas: 98 ISBN: 978-85-85491-98-7 Segunda Tiragem em 2011 da Segunda Edição de 2004. ABFW – Teste de Linguagem Infantil nas Áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática. É indicado para crianças de 2 a 12 anos. O princípio do teste do ABFW é que a obtenção de dados objetivos representa um aspecto fundamental para a precisão diagnóstica das desordens da linguagem. Investigação inicial e nas reavaliações subsequentes possibilita tanto uma consistência de resultados obtidos quanto uma comunicação mais clara com os	R\$ 401,00	R\$ 401,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

		pacientes e familiares. Com certeza, essa obra vem em auxílio do fonoaudiólogo para avaliar seu paciente, compreender suas manifestações linguísticas e elaborar o processo terapêutico mais adequado às necessidades individuais. A caixa completa do ABFW: Um livro ABFW - Teste de Linguagem Infantil; 18 blocos para avaliação de linguagem, nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática; Um CD com os arquivos para impressão dos 18 blocos; Uma foto colorida e plastificada para avaliação de Fluência.		
01	01	Título: ADL - AVALIACAO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM Edição: 1 Autoras: MENEZES ISBN: 250012154 A ADL é um teste que permite identificar alterações no desenvolvimento da linguagem. É utilizado por profissionais das áreas de fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, educação especial e linguística. A Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem - ADL é uma escala construída para identificar alterações na aquisição e desenvolvimento da linguagem por causas diversas. Sua administração é individual e avalia os domínios receptivos e expressivos da linguagem. Itens do Kit ADL: - Manual do Examinador: 54 páginas com informações sobre a ADL e instruções para a sua aplicação. - Manual de Figuras: 75 folhas com ilustrações coloridas - 51 páginas referentes à linguagem compreensiva e 24 à linguagem expressiva. - Protocolo de Aplicação: 11 folhas de protocolo para aplicação do ADL, que contém: ao lado esquerdo de cada folha, as frases estímulos para avaliar a Linguagem Compreensiva e, ao lado direito, as frases que avaliam a Linguagem Expressiva, que possibilita a avaliação de cada domínio da linguagem, separadamente. A comparação entre os escores das escalas possibilitará determinar se as deficiências observadas são primariamente de natureza compreensiva, expressiva ou global. - Material concreto: 1 boneca, 1 cachorrinho, 1 carrinho, 3 bolas, 1 xícara, 1 prato e 1 colher (esses itens podem sofrer variações em cada kit).	R\$ 740,00	R\$ 740,00
			Total	R\$ 1.141,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$1.141,00 (Um mil cento e quarenta e um reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10(dez) dias, conforme requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os objetos na forma ajustada;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- c) A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10(dez) dias, conforme requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.
- d) Todas as despesas decorrentes da entrega dos objetos correrão por conta da contratada, incluindo despesas com transporte, carregamento e etc.
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 21 de janeiro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 23 de Abril de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____.

MUNICIPIO: _____ EST. _____.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 23 de abril de 2019.

CARGO: Administrador



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-PR, 23 de abril de 2019.

CARGO: Administrador

DECLARAÇÕES BOOK TOY

Financeiro Booktoy <financeiro@booktoy.com.br>

Seg, 06/05/2019 20:05

Para: Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>

 2 anexos (1 MB)

Anexo I.pdf; Anexo II.pdf;

Boa tarde Jeane,

Seguem anexas as declarações assinadas:

Att,

Vânia / Book Toy

Em 06/05/2019 14:47, Jeane Souza escreveu:

Sim, hoje ainda.

Obrigada

Jeane Maria de Souza

46 3555-8100

46 999783286

***FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**

De: Financeiro Booktoy <financeiro@booktoy.com.br>

Enviado: segunda-feira, 6 de maio de 2019 17:46

Para: Jeane Souza

Assunto: DECLARAÇÕES BOOK TOY

Boa tarde Jeane,

A Nota de Empenho será enviada?

Lembrando que realizamos somente VENDA DIRETA, não trabalhamos com LICITAÇÃO/PREGÃO.

Obrigada

Vânia / Book Toy

Em 06/05/2019 14:30, Jeane Souza escreveu:

Eis, preencher, assinar e carimbar. Escanear e me devolver.

Obrigada

Jeane Maria de Souza

46 3555-8100

46 999783286

***FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO**



Livre de vírus. www.avast.com.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2019

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: Book Toy Livraria e Editora Ltda EPP

CNPJ N° 74.681.065/0001-86

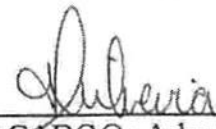
ENDEREÇO: Rua Piracicaba 442 Jd Paulista.

MUNICIPIO: Ribeirão Preto-SP EST. 582.373.706-116

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 23 de abril de 2019.


CARGO: Administrador

74.681.065/0001-86

BOOK-TOY

LIVRARIA E EDITORA LTDA - EPP

Rua Piracicaba nº 442

Jardim Paulista Cep 14 090-230

Ribeirão Preto - SP



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: Book Toy Livraria e Editora Ltda EPP

CNPJ Nº 74.681.065/0001-86

ENDEREÇO: Rua Piracicaba 442 Jd Paulista CEP 14090-230

MUNICÍPIO: Ribeirão Preto-SP EST. 582.373.706-116

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-PR, 23 de abril de 2019.

CARGO: Administrador

74.681.065/0001-86

BOOK-TOY

LIVRARIA E EDITORA LTDA - EPP

Rua Piracicaba nº 442

Jardim Paulista Cep 14 090-230

Ribeirão Preto - SP

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 090/2019

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: Book-Toy Livraria e Editora LDTA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de avaliação de uso exclusivo da Fonoaudióloga que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

QUANTIDADE: Diversos.

VALOR TOTAL: R\$1.141,00 (Um mil cento e quarenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:805E035F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/04/2019, Edição 1742

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 009/2019

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 009/2019

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de avaliação de uso exclusivo da Fonoaudióloga que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

EMPRESA: Book-Toy Livraria e Editora LDTA - EPP.

VALOR: R\$1.141,00 (Um mil cento e quarenta e um reais).

DATA: 23 de abril de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DE05CF5F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 24/04/2019. Edição 1742
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril de 2019.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de uso exclusivo das psicólogas da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, bem como contratação de empresa para aplicar treinamentos e supervisões (de horas já definidas) dos materiais de testes a serem utilizados por estas Secretarias, deste Município de Planalto.

QUANTIDADE: Diversos.

VALOR TOTAL: R\$ 6.122,99 (seis mil cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2019.

CONTRATANTE: Município de Planalto.

CONTRATADA: Book-Toy Livraria e Editora LDTA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de avaliação de uso exclusivo da Fonoaudióloga que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

QUANTIDADE: Diversos.

VALOR TOTAL: R\$1.141,00 (Um mil cento e quarenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/01/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA E
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 008/2019**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de materiais de uso exclusivo das psicólogas da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, bem como contratação de empresa para aplicar treinamentos e supervisões (de horas já definidas) dos materiais de testes a serem utilizados por estas Secretarias, deste Município de Planalto.

EMPRESA: PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA - EPP.

VALOR: R\$ 6.122,99 (seis mil cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

DATA: 22 de abril de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

**RESULTADO DE DISPENSA E
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 009/2019**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de avaliação de uso exclusivo da Fonoaudióloga que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

EMPRESA: Book-Toy Livraria e Editora LDTA - EPP.

VALOR: R\$1.141,00 (Um mil cento e quarenta e um reais).

DATA: 23 de abril de 2019.

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019

DISPENSA Nº 009/2019

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa **BOOK TOY LIVRARIA E EDITORA LTDA - EPP**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: BOOK-TOY LIVRARIA E EDITORA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 74.681.065/0001-86, com sede à Rua Piracicaba, Nº 442, na Cidade de RIBEIRÃO PRETO, estado de São Paulo, neste ato representado pela Administradora a Sra. **SONIA VIEIRA SILVEIRA SILVA**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 15.784.625-8 SSP/SP e do CPF sob nº 086.646.838-24, residente e domiciliada, na Cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto à contratação de empresa visando a aquisição de materiais de avaliação de uso exclusivo da Fonoaudióloga que se encontra lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto, Estado do Paraná. Conforme abaixo segue:

ITEM	QTD	OBJETO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	Título: ABFW: teste de linguagem infantil nas áreas de fonologia, vocabulário, fluência e pragmática Editora: Pró-Fono Autoras: Claudia Regina Furquim de Andrade; Debora Maria Béfi-Lopes; Fernanda Dreux Miranda Fernandes; Haydée Fiszbein Wertzner. Número de Páginas: 98 ISBN: 978-85-85491-98-7 Segunda Tiragem em 2011 da Segunda Edição de 2004. ABFW - Teste de Linguagem Infantil nas Áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática. É indicado para crianças de 2 a 12 anos. O princípio do teste do ABFW é que a obtenção de dados objetivos representa um aspecto fundamental para a precisão diagnóstica das desordens da linguagem. Investigação inicial e nas reavaliações subsequentes possibilita tanto uma consistência de resultados obtidos quanto uma comunicação mais clara com os	R\$ 401,00	R\$ 401,00

[Assinatura] João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		pacientes e familiares. Com certeza, essa obra vem em auxílio do fonoaudiólogo para avaliar seu paciente, compreender suas manifestações linguísticas e elaborar o processo terapêutico mais adequado às necessidades individuais. A caixa completa do ABFW: Um livro ABFW - Teste de Linguagem Infantil; 18 blocos para avaliação de linguagem, nas áreas de Fonologia, Vocabulário, Fluência e Pragmática; Um CD com os arquivos para impressão dos 18 blocos; Uma foto colorida e plastificada para avaliação de Fluência.		
01	01	Título: ADL - AVALIACAO DO DESENVOLVIMENTO DA LINGUAGEM Edição: 1 Autoras: MENEZES ISBN: 250012154 A ADL é um teste que permite identificar alterações no desenvolvimento da linguagem. É utilizado por profissionais das áreas de fonoaudiologia, psicologia, psicopedagogia, educação especial e linguística. A Avaliação do Desenvolvimento da Linguagem - ADL é uma escala construída para identificar alterações na aquisição e desenvolvimento da linguagem por causas diversas. Sua administração é individual e avalia os domínios receptivos e expressivos da linguagem. Itens do Kit ADL: - Manual do Examinador: 54 páginas com informações sobre a ADL e instruções para a sua aplicação. - Manual de Figuras: 75 folhas com ilustrações coloridas - 51 páginas referentes à linguagem compreensiva e 24 à linguagem expressiva. - Protocolo de Aplicação: 11 folhas de protocolo para aplicação do ADL, que contém: ao lado esquerdo de cada folha, as frases estímulos para avaliar a Linguagem Compreensiva e, ao lado direito, as frases que avaliam a Linguagem Expressiva, que possibilita a avaliação de cada domínio da linguagem, separadamente. A comparação entre os escores das escalas possibilitará determinar se as deficiências observadas são primariamente de natureza compreensiva, expressiva ou global. - Material concreto: 1 boneca, 1 cachorrinho, 1 carrinho, 3 bolas, 1 xícara, 1 prato e 1 colher (esses itens podem sofrer variações em cada kit).	R\$ 740,00	R\$ 740,00
			Total	R\$ 1.141,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01230	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$1.141,00 (Um mil cento e quarenta e um reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10(dez) dias, conforme requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os objetos na forma ajustada;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e peças empregadas;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos no prazo máximo de 10(dez) dias, conforme requerimento formal emitido pela secretaria municipal solicitante.
- d) Todas as despesas decorrentes da entrega dos objetos correrão por conta da contratada, incluindo despesas com transporte, carregamento e etc.
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- f) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 21 de janeiro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

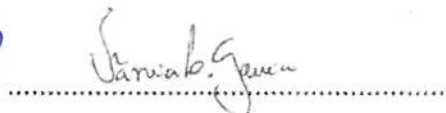
Planalto-Pr., 23 de Abril de 2019.


CONTRATANTE


CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.649-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro


.....

CONTRATOS E DECLARAÇÕES BOOK TOY

Financeiro Booktoy <financeiro@booktoy.com.br>

Qui, 25/04/2019 14:33

Para: Jeane Souza <jejuysouza@hotmail.com>

 6 anexos (4 MB)

MUNICIPIO DE PLANALTO 1.pdf; MUNICIPIO DE PLANALTO 2.pdf; MUNICIPIO DE PLANALTO 3.pdf; MUNICIPIO DE PLANALTO 4.pdf; MUNICIPIO DE PLANALTO 5.pdf; MUNICIPIO DE PLANALTO 6.pdf;

Bom dia Jeane,

Seguem anexas as seis folhas do contrato:

A BOOK TOY ATENDERÁ A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO ATRAVÉS DE VENDA DIRETA.

Aguardamos a NOTA DE EMPENHO assinada.

Atenciosamente,

Vânia / Book Toy
16-36245755

Em 23/04/2019 15:12, Jeane Souza escreveu:

Ok, entendi, então por favor, preencher, assinar, digitalizar colorido e me encaminhar então

Pois necessitamos publicar a Dispensa de Licitação para efetuar a compra dos materiais.

Obrigada
Jeane Maria de Souza
46 3555-8100
46 999783286

*FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

De: Financeiro Booktoy <financeiro@booktoy.com.br>

Enviado: terça-feira, 23 de abril de 2019 17:24

Para: Jeane Souza

Assunto: CONTRATOS E DECLARAÇÕES BOOK TOY

Boa tarde Jeane,

Informo que atendemos a muitas Prefeituras e todas as cotações e documentos são enviados por e-mail e não pelo Correio.

Att,
Vânia / Book Toy
16-36245755



Em 23/04/2019 13:41, Jeane Souza escreveu:

Segue os anexos para a empresa encaminhar, pelo correio o mais rápido que for possível.

Solicitar 2 vias assinadas do contrato e uma via de cada declaração, (anexos I e II)

Obrigada

Jeane



Livre de vírus. www.avast.com.

A blue ink handwritten signature, appearing to be 'J. Souza'.